



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Processo de Licitação N º 099/2014

Interessado: Departamento de Água e Esgoto.

Recurso Orçamentário: 03.01.04.17.512.0125.2181.3390.3900-311

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Objeto Resumido: Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para prestar serviços de mão-de-obra preventiva e corretiva em toda parte elétrica da autarquia, incluindo baixa e média tensão, com até 13.800 volts, totalizando aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas para o período de 12 (doze) meses.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Sessão Pública do Pregão: 10 de fevereiro de 2014, a partir das 09h30min. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

Valor Total Estimado: R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), com valor unitário a R\$ 106,00 (cento e seis reais) a hora/homem, sendo este o valor máximo para contratação.

Local: Sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no município de Araras-SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

O SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Coordenadoria Administrativa, Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado do Órgão, localizado à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no Município de Araras-SP ou no site: www.saema.com.br, link Licitações – Pregão Presencial até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

1. O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para prestar serviços de mão-de-obra preventiva e corretiva em toda parte elétrica da autarquia, incluindo baixa e média tensão, com até 13.800 volts, totalizando aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas todas as condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. RG (Carteira de Identidade);

3.2.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

3.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **conforme modelo do anexo II.**

3.2.5. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo do anexo III.**

3.2.6. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado (**Modelo do Anexo VII**), contendo:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa;
- b) Preço unitário (hora/homem) e total;
 - b.1) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional.
- c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública de lances;
- d) Condição de pagamento: 15 dias após a emissão da Nota Fiscal eletrônica;
- e) Prazo de execução: será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

4.2. Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos com mão-de-obra, equipamentos, transporte, uniforme, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação. **Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.**

4.3. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

4.4. O Saema não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.

4.5. Os preços apresentados poderão ser reajustados pelo IPCA-E após 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, devendo conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que consiste em: Dívida Ativa da União e quitação de Tributos Federais expedidas pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Declaração de ciência do licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação, **conforme modelo do anexo IV;**
- h) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo do anexo V;**
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente, **conforme modelo do anexo VI;**
- j) Certidão negativa de Falência ou Concordata datada dos últimos 60 (sessenta) dias;
- k) Comprovação do registro do(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de certidão, dentro do prazo de validade;

l) Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como, declaração formal de disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para perfeita execução dos serviços, conforme especificados no Termo de Referência.

m) **Declaração de Visita Técnica (Modelo do Anexo VIII): o licitante deverá visitar a sede do Saema e os locais especificados no Termo de Referência, no período de 27/01/2014 a 07/02/2014, das 08h:00min às 16h:00min a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o local apresenta para perfeita execução do objeto, sendo necessário o agendamento prévio através do fax (19) 3543-5527 ou e-mail dir.eta@saema.com.br, aos cuidados do Sr. Romildo José Bollis. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas informações.**

5.2. Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet;

5.3. De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese, o qual será autenticado no momento do credenciamento;

5.4. Para as certidões que não conste validade, as mesmas deverão ter a data de expedição com no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, sito à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a documentação e as declarações constantes no item 03 (três), devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura

dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3. Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a declaração do vencedor.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preços globais inferiores ao **menor preço**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

6.6. A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar, após será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Complementar 123.

6.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.10. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

6.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, desde que, atendidas as exigências do Edital.

8. DO CONTRATO

8.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.

9. VALIDADE DA PROPOSTA, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2. A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 anos.

9.3. Apresentação das Medições para Pagamento:

9.3.1. A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços Relatório Diário de Serviços, sendo este, um formulário onde deverá manter e registrar diariamente todos os serviços executados e a quantidade de horas realizadas, o qual deverá ser assinado pelo responsável do Saema que acompanhou ou solicitou os serviços.

9.3.2. As medições deverão ser entregues sempre no último dia de cada mês, devendo a CONTRATADA apresentar:

- a) Planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, incluindo data que realizou os serviços, o local, a quantidade de horas por dia e o total geral de horas realizadas no período;

- b) Relatório Diário de Serviços, assinado pelo responsável do Saema;
- c) Guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos funcionários contratados;
- d) A cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela execução total ou parcial dos serviços, quitada, será exigida a cada medição dos serviços executados.

9.3.3. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS (em 2 vias) e a folha de pagamento dos contratados para execução dos serviços juntamente com as medições mensais, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

9.3.4. Constituem requisitos para aprovação das medições:

- a) quantitativos de serviços efetivamente executados;
- c) conciliação dos quantitativos de serviços medidos pela CONTRATANTE com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.

9.3.5. Aprovada a medição, o SAEMA irá autorizar a emissão da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado em 15 (quinze) dias da emissão da mesma.

9.3.6. As compensações financeiras por eventual atraso de pagamento somente serão devidas se a legislação permitir e nas condições desta.

10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência de até cinco dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil a abertura das propostas. Assim, os licitantes devem acompanhar no site www.saema.com.br – Link Licitações – Pregão Presencial todas as respostas aos questionamentos e demais informações sobre o Edital.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado e dirigidas aos subscritores do Edital ou através do e-mail administrativo@saema.com.br.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.4.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Depois de homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

10.6. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 08, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão admitidos os participantes, que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Autarquia rescindidos antes do término por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

12.2. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

12.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar a relação dos profissionais que ficarão à disposição do Saema, sendo necessário dispor de 02 (dois) profissionais que atenderão as ocorrências diariamente, durante 24 (vinte e quatro horas), conforme chamados realizados pelo Saema, sendo um engenheiro elétrico com registro no CREA e um técnico, devendo ser apresentado certificados e/ou documentos que comprovem que os mesmos possuem conhecimento das normas exigidas, conforme item 03.02 do Termo de Referência.

12.4. Caso seja necessário uma equipe de mais de 02 (dois) profissionais para realizar algum serviço específico, a empresa deverá estar preparada para suprir essa necessidade, sendo de inteira responsabilidade da mesma as despesas com os funcionários extras. O Saema será responsável apenas pelo pagamento das horas trabalhadas.

12.5. O atendimento aos chamados da autarquia deverão ser realizados num prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo este, o tempo máximo para o funcionário estar no local da ocorrência.

12.6. É de responsabilidade da empresa os veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para perfeita execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

12.7. O prazo estimado para recebimento do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se necessário, observadas as condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

12.8. É vedado a empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do Saema. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.9. O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

13.2. Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993.

13.3. Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

14. DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, de janeiro de 2.014

Carlos Cerri Júnior
Presidente Executivo

Fernanda Rodrigues Buzo
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para prestar serviços de mão-de-obra preventiva e corretiva em toda parte elétrica da autarquia, incluindo baixa e média tensão, com até 13.800 volts, totalizando aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas para o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Temos necessidade da contratação dos serviços devido a grande quantidade de equipamentos elétricos na autarquia, e principalmente devido a captação, tratamento e distribuição de água, principal atividade, depender do perfeito funcionamento da parte elétrica, como motores, painéis entre outros, que apresentando problemas devem ser consertados o mais breve possível para não prejudicar o abastecimento de água no Município.

03. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. DOS SERVIÇOS

03.01.1. Serviços a serem executados:

- Rede elétrica até 13.800 volts: Reparos e substituição de chaves, fusíveis, cruzetas, terminais, conectores e isoladores, entre outros;
- Transformadores: Manutenção dos conectores, níveis e teste de óleo, medição de aterramento, medição da isolação e temperatura, entre outros;
- Caixas de Medição: Manutenção das conexões, substituição de disjuntores, chaves, terminais, limpeza e reaperto, entre outros;
- Manutenção em painéis elétricos;
- Análise de motores elétricos;
- Conhecimento e configuração CLP, Hidroranger, Softy Starter/Chave compensadora;
- Outros serviços relacionados à manutenção elétrica preventiva e corretiva da autarquia.

03.01.2. O Saema está isento de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmo prejuízos causados à empresa por terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

03.01.3. A empresa se compromete a manter um responsável da empresa como líder para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

03.01.4. É vedado a empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do Saema. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

03.02. DAS NORMAS

03.02.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia elétrica e da ABNT, incluindo as seguintes normas:

- NR 10 – Segurança instalação de serviços em eletricidade;
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.

03.03. DOS FUNCIONÁRIOS

03.03.1. Quantidade de Funcionários Necessários:

- a) 02 (dois) profissionais que atenderão as ocorrências diariamente, conforme chamados realizados pelo Saema, sendo um engenheiro elétrico com registro no CREA e um técnico, devendo ser apresentado certificados e/ou documentos que comprovem que os mesmos possuem conhecimento das normas exigidas, conforme item 03.02.

Obs.: Caso seja necessário uma equipe de mais de 02 (dois) profissionais para realizar algum serviço específico, a empresa deverá estar preparada para suprir essa necessidade, sendo de inteira responsabilidade da mesma as despesas com os funcionários extras. O Saema será responsável apenas pelo pagamento das horas trabalhadas, conforme item 04.

- b) A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com o SAEMA, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias para a autarquia;
- c) Todos os empregados da empresa deverão estar registrados, trabalhar uniformizados e identificados, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPIs e EPC) exigidos pelas normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras), para garantir o desempenho seguro de suas atividades;

03.03.2. Disponibilidade e Comunicação

- a) A empresa deverá manter no Município de Araras 02 (dois) funcionários capacitados para execução dos serviços, sendo um engenheiro elétrico com registro no CREA e um

técnico, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro horas), e para tanto, a facilidade e agilidade na comunicação é fundamental, devendo os mesmos portar aparelhos celulares, rádio, entre outros, para que o atendimento aos chamados emergenciais da autarquia seja realizado num prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo este, o tempo máximo para o funcionário estar no local da ocorrência;

- b) Os chamados serão realizados por um funcionário designado pelo Saema, o qual será o Gestor do Contrato, que irá acompanhar os serviços, informando sobre os problemas ocorridos para que as correções e manutenções necessárias sejam realizadas pelos funcionários contratados pela empresa.

03.04. DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

03.04.1. É de responsabilidade da empresa o transporte de seus funcionários até o local de execução dos serviços, devendo a empresa possuir veículo próprio para atender as ocorrências, inclusive em áreas rurais do município de Araras, onde há necessidade de veículo com tração;

03.04.2. O veículo utilizado pela empresa para execução dos serviços deverá estar indentificado com o nome da empresa e os dizeres “A SERVIÇO DO SAEMA”, além disso, deverá estar equipado com todas as ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução do objeto;

03.04.3. Caso seja necessário realizar serviços em transformadores ou outros equipamentos em locais mais altos, o licitante vencedor deverá ter à disposição veículo adequado e seguro, com cesto para elevar funcionário até 18 m de altura, bem como, fornecer aos funcionários capacitados para realizar esse tipo de serviço todo o equipamento de segurança, ferramentas e aparelhos essenciais;

03.04.4. Veículos Necessários

- Veículo de pequeno porte para transporte de passageiro que comporta escada e ferramentas, sendo necessário tração para ocorrências em áreas rurais. Esse veículo servirá para atender as necessidades da autarquia em serviços diários;
- Caminhão equipado com guincho e cesto para elevar funcionário até 18 metros de altura com certificado de aprovação pelo fabricante e operador treinado, certificado e habilitado. Esse veículo será utilizado em serviços especiais, onde houver necessidade da execução de serviços em equipamentos e locais mais altos, como por exemplo, os

transformadores. Não há necessidade que o veículo seja de propriedade da empresa, devendo apenas ter o mesmo disponível, por sua conta, quando necessário utilizá-lo.

03.04.5. Equipamentos, Aparelhos e demais Ferramentas

- Escadas extensivas, de abrir, de várias alturas, fabricadas em fibra de vidro para isolamento de energia;
- Aparelhos de teste: megômetro, alicate voltímetro e amperímetro até 1200 A, analisador de energia ativa / reativa, alicate hidráulico para conectores e terminais a compressão e outros;
- Luvas e varas de manobra com teste semestral para até 35kV, para desligar e ligar energia elétrica de média tensão, até 13.800 volts;
- Conjunto de vara de manobra para grampo de linha viva.

03.04.6. Os equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para a boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e da Saúde vigentes;

03.04.7. Será de exclusiva responsabilidade da empresa a admissão de todo pessoal necessário à realização dos serviços do objeto desta licitação, correndo por conta da mesma todos os salários e encargos sociais, civis, administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários incidentes, bem como, vale transporte, vale refeição, cesta básica, uniformes, EPIs, ferramentas, equipamentos, etc;

04. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

04.01. O pagamento será realizado por valor unitário, por hora trabalhada e para cada funcionário.

04.02. Será considerado como valor unitário, o valor cobrado por hora, para cada funcionário, ou seja, para os serviços realizados durante uma hora, por uma equipe com 02 (dois) funcionários, será cobrado uma hora para cada funcionário, no entanto, 02 (duas) horas no total.

04.03. Para pagamento, a empresa deverá entregar ao Saema as medições, sempre no último dia de cada mês, apresentando os seguintes documentos:

- a) Planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, incluindo data que realizou os serviços, o local, a quantidade de horas por dia e o total geral de horas realizadas no período;
- b) Relatório Diário de Serviços, assinado pelo responsável do Saema;

- c) Guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos funcionários contratados;
- d) A cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela execução total ou parcial dos serviços, quitada, será exigida a cada medição dos serviços executados.

04.04. Aprovada a medição, o Saema irá autorizar a emissão da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado em 15 (quinze) dias da data de emissão da mesma.

04.05. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

05. VISITA TÉCNICA

05.01. JUSTIFICATIVA: Para perfeita execução dos serviços, a empresa deverá visitar os locais onde os serviços serão realizados, tendo em vista que, o Saema possui grande quantidade de equipamentos elétricos e de diversos tipos, como motores, painéis, entre outros, dos quais, vários já estão em uso há muito tempo, sendo indispensável a visita técnica para atender as necessidades da autarquia de forma adequada e segura. Também será importante para empresa conhecer a distância das Unidades onde os serviços serão prestados, pois, o transporte até os locais será por conta da empresa.

05.02. Relação dos locais onde os serviços serão realizados:

05.02.1. Prédio sede da autarquia, Atendimento ao Público e Departamento de Meio Ambiente;

05.02.2. Estações e Captações:

- Estação de Tratamento de Água – ETA;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE;
- Captação de Água Rio Mogi Guaçú;
- Captação de Água Barragem Hermínio Ometto;
- Captação de Água Barragem Tambury – Santa Lúcia.

05.02.3. Casas de Bombas:

- E.E.A. Bomba de Recalque do Jardim Fátima;
- E.E.A. Bomba de Recalque do José Ometto;
- E.E.A. Bomba de Recalque do Jardim Dalla Costa;

- E.E.A. Bomba de Recalque do Jardim Belvedere;
- E.E.A. Bomba de Recalque do Jardim Nova Olinda;
- E.E.A. Bomba de Recalque do Jardim Santa Rosa;
- E.E.A. Bomba de Recalque do Jardim das Nações;
- E.E.A. Bomba de Recalque do Jardim Pedras Preciosas;
- E.E.E. Bomba de Recalque do Jardim Haíse Maria;
- E.E.E. Bomba de Recalque do Jardim Alvorada;
- E.E.E. Bomba de Recalque do Distrito Industrial IV.

05.02.4. **Poços Artesianos:**

- Bairro Marimbondo;
- Bairro Caio Prado;
- Bairro Morro Grande;
- Bairro Elihu Root;
- Bairro Cascata Piapara;
- Bairro Cascata Veroca;
- Assentamento 2;
- Assentamento 3;
- Bairro Centro Rural;
- Bairro São Bento;
- Condomínio Colina Verde;
- Distrito Industrial V;
- E seus respectivos reservatórios.

05.02.5. Além das instalações acima especificadas, no decorrer do Contrato poderão surgir novos locais onde a empresa também deverá atende.

Araras - Janeiro / 2014.

Romildo José Bollis

Diretor da Coord. Operacional de Captação,
Tratamento e Distribuição de Água

André Luiz Barbieri

Diretor da Coordenadoria de Coleta e
Tratamento de Esgoto



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 005/2014

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO III - Declaração de enquadramento para Microempresa

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 005/2014

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____- e do CPF nº _____._____-__, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO IV - Declaração de Ciência

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 005/2014

Data de Abertura: __/__/2014.

Horário: __h__min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __- __, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº __, _____ (Bairro), _____ (cidade), __ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __- __ e do CPF nº __. __. __- __, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014, relativo ao Serviço de Água e Esgoto e Meio Ambiente do município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 005/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-____ e do CPF nº _____._____-____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº005/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-__ e do CPF nº _____._____-__, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA

Razão social da empresa
CNPJ..... I.E.
Estabelecida à Rua/Av....., nº
BairroCidade.....Estado.....
Responsável que assinará o contrato
CPF.....RG.....

Ao

SAEMA - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Prezados senhores:

Após minucioso exame de todas as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2014 e seus anexos propomos executar sob a nossa integral responsabilidade e contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para prestar serviços de mão-de-obra preventiva e corretiva em toda parte elétrica da autarquia, incluindo tensões com até 13,8 kV, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme valor especificado abaixo:

Qtde. de Horas	Prazo	Valor Unitário (R\$) – Hora/Homem	Valor Total (R\$)
4.500 horas	12 meses		

Declaramos que nos preços propostos, estão inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos com mão-de-obra, equipamentos, transporte, uniforme, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas para perfeita execução do objeto desta licitação.

Validade da Proposta: Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o recebimento dos envelopes no Edital do Pregão Presencial nº 005/2014.

Condição de Pagamento: Aprovada a medição, o SAEMA irá autorizar a emissão da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado em 15(quinze) dias da emissão da mesma.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para todos os fins de direito, que a empresa **.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante, Sr., portador da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., compareceu a ao Saema – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras para avaliação e conhecimento das instalações dos locais onde serão executados os serviços referentes ao Pregão Presencial nº 005/2014, razão pela qual, não poderá a empresa, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos como justificativa para descumprimento das condições estabelecidas no Edital.

Assim, a empresa, através de seu representante, tem conhecimento das instalações e locais onde serão realizados os serviços, conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I do referido Edital.

Araras, de de 2014

Romildo José Bollis
Diretor da Coord. Operacional de Captação,
Tratamento e Distribuição de Água



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N.º/2014.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE
ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
DE ARARAS E
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designada de Contratante, e de outro lado, com sede na, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Presencial nº 005/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 01.01. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para prestar serviços de mão-de-obra preventiva e corretiva em toda parte elétrica da autarquia, incluindo baixa e média tensão, com até 13.800 volts, totalizando aproximadamente 4.500 (três mil e quinhentas) horas para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do referido Edital.
- 01.02. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 005/2014.
- 01.03. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 005/2014, ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 02.01. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

03.01. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, como segue:

- ✓ Valor unitário (por hora/homem trabalhada): R\$...... (.....).

03.02. Será considerado como valor unitário, o valor pago para cada funcionário, por hora trabalhada, ou seja, para os serviços realizados durante uma hora, por uma equipe com 02 (dois) funcionários, será pago 01(uma) hora para cada funcionário, no entanto, 02 (duas) horas no total.

03.03. No preço pactuado estão inclusos, transporte e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor total de R\$...... (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

05.01. Os preços unitários e valores acordados no presente Contrato manter-se-ão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, podendo ser reajustado após esse prazo pela variação do IPCA-E, observadas as condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

06.01. As medições deverão ser entregues sempre no último dia de cada mês, devendo a CONTRATADA apresentar:

- a) Planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, incluindo data que realizou os serviços, o local, a quantidade de horas por dia e o total geral de horas realizadas no período;
- b) Relatório Diário de Serviços, assinado pelo responsável do Saema;
- c) Guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos funcionários contratados;
- d) A cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela execução total ou parcial dos serviços, quitada, será exigida a cada medição dos serviços executados.

06.02. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS (em 2 vias) e a folha de pagamento dos contratados para execução dos serviços juntamente com as medições mensais, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

06.03. Aprovada a medição, o Saema irá autorizar a emissão da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado em 15 (quinze) dias da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

07.01. O prazo de execução dos serviços e de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se necessário, nos casos permitidos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

08.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atribuído a este Contrato, a qual será deduzida dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

09.01. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório, em especial o Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do Contrato;
- c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- d) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- e) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- g) Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho;
- h) No prazo máximo de 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos profissionais que ficarão à disposição do Saema, sendo necessário dispor de 02 (dois) profissionais que atenderão as ocorrências diariamente, durante 24 (vinte e quatro horas), conforme chamados realizados pelo Saema, sendo um engenheiro elétrico com registro no CREA e um técnico, devendo ser apresentado certificados e/ou documentos que comprovem que os mesmos possuem conhecimento das normas exigidas, conforme item 03.02 do Termo de referência.
- i) Caso seja necessário uma equipe de mais de 02 (dois) profissionais para realizar algum serviço específico, a empresa deverá estar preparada para suprir essa necessidade, sendo de inteira responsabilidade da mesma as despesas com os funcionários extras. O Saema será responsável apenas pelo pagamento das horas trabalhadas.
- j) O atendimento aos chamados da autarquia deverão ser realizados num prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo este, o tempo máximo para o funcionário estar no local da ocorrência.
- k) É de responsabilidade da empresa os veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para perfeita execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.
- l) É vedado a empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do Saema. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

09.02 - São obrigações da Contratante:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

09.03. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, a Lei Federal Complementar 123/06, a LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

09.04. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

10.01. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula sétima, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.01. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do recurso oriundo sob o nº **03.01.04.17.512.0125.2181.3390.3900-311** do orçamento de 2014 e da respectiva conta nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, de de

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
